Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação – Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca

BIBLIOTECA DA
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA

AS FUNÇÕES ESSENCIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DISCURSO PROFERIDO DURANTE SESSÃO DE HOMENAGEM DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARAIBANA, EM JOÃO PESSOA, A 22 DE DEZEMBRO DE 1967, QUANDO RECEBEU O TÍTULO DE «CIDADÃO DA PARAÍBA».

O título que ora recebo toca profundamente minha sensibilidade de homem. Suas origens a ele comunicam uma valia e um sentido muito especiais.

Por mais que hajam avançado os conceitos de ciência política, no que respeita à organização do Estado democrático moderno, o Legislativo não deixou de ser visto e concebido como o Poder popular por excelência. Historicamente, o Executivo antecedeu os dois outros Poderes na ordenação e na regência da sociedade, desde as suas formas e estrutura mais primitivas até as concepções relativamente recentes do absolutismo. E se assim não tivesse sido, talvez a sociedade jamais houvesse podido organizar-se e evoluir até alcançar as linhas estruturais do Estado democrático dos nossos dias, para cuja implantação contribuiu, poderosa e decisivamente, a Revolução Americana.

Mas se é verdade que o Executivo tinha de preexistir ao Legislativo, verdade também é que já não pode existir sem ele, onde quer que a vida democrática — ainda a mais rudimentar — se tenha constituído em estilo normal de convívio político. O aparecimento do Poder Legislativo veio retirar das mãos da mesma pessoa, ou de um mesmo grupo de pessoas, a atribuição de fazer a Lei que lhe compete aplicar. A divisão dos Poderes do Estado trouxe à sociedade a segurança de que a feitura da Lei e sua execução não caibam ao mesmo órgão, porque tal coincidência criaria, em geral, o risco de tirania.

Essa divisão, entretanto, sujeitou-se por sua vez, a uma evolução que aproveitou a longa experiência de liberalismo para corrigir-lhe os excessos e repartir, afinal, entre os Poderes do Estado, também a responsabilidade global do Governo, de modo que o legislador, e executor e o aplicador final da Lei — que é o magistrado — igualmente representem as aspirações coletivas de liberdade, de paz, de ordem, de justiça e de progresso social. Se o Executivo participa do Poder Legis-

lativo legisferante, tomando a iniciativa de leis — exercendo o direito de veto, e até, em determinados casos, legislando diretamente por delegação constitucional — o legislador conquistou outras formas de participação no ofício de governar, mantendo em suas mãos o poder de fiscalizar e executar da Lei e de mantê-la nos limites de sua competência e de seus deveres perante a Nação.

Assim, o Poder que representais no âmbito estadual, como no âmbito da Federação, continua a merecer o título que lhe deu o pai da ciência política, Aristóteles, quando lhe chamou «O verdeiro soberano do Estado», pois sem ele não haveria liberdade, que é o bem mais caro da sociedade humana. Acresce que lhe coube disciplinar as funções dos dois outros órgãos que, com ele, compõem o Estado. Em conseqüência, tanto o Poder Executivo como o Poder Judiciário dependem fundamentalmente das normas que o Legislativo elabore, discuta e aprove, para a composição e o funcionamento de ambos. Figura entre as funções essenciais do Poder Legislativo oferecer à sociedade, por intermédio dos demais poderes, certo padrão de ordem legal, de que, em última análise, defluem todas as demais funções, já que a ordem é o pressuposto de existência e da eficiência do Estado, e da segurança da sociedade a que ele preside.

Além disso, o Poder que encarnais inclui-se entre os mais infuentes dos chamados processos difusos e assistemáticos de educação pública, seja perante o eleitorado propriamente dito, seja perante o povo em geral. E aí está uma de suas responsabilidades maiores e mais severas.

Da compreensão que tenho do Legislativo, de sua importância na vida democrática, deduzireis facilmente, Senhores Deputados, o alto e íntimo apreço com que recebo esta homenagem. Vosso gesto vale, verdadeiramente, por dupla consagração e compensação da vigília, dos esforços e labores a que me dedico, de espírito e coração, para cumprir fielmente a minha missão insigne. Consagração e compensação que têm origem no povo, tão legitimamente representado nesta Casa. Recebe-as de vós diretamente, porque delas espontâneamente tomastes a inciativa e as aprovastes unanimente. E do povo, porque na atmosfera intensa deste recinto, o povo encontra-se com o Estado, e aqui dá, por vosso intermédio, expressão às suas aspirações e à sua vontade.

A honra com que me distinguis tem raízes no coração generoso e, por igual, na consciência incorruptível do povo da Paraíba, severo e combativo, ardente como o seu sol, altivo e duro na adversidade, como a natureza áspera com que lida cotidianamente — o povo cujo caráter — «antes de quebrar que de torcer» — é paradigma da retidão, de bravura e de fé. Só tenho que me orgulhar de poder ostentar, daqui por diante, entre os meus títulos mais caros, o de cidadão paraibano.

Tampouco poderia esquecer — para citar apenas quatro altos nomes — as figuras de Epitácio Pessoa, João Pessoa, José Américo de Almeida e Assis Chateaubriand, cidadãos da Paraíba que se inscreveram para sempre nos fatos mais notáveis da história do pensamento democrático, da literatura moderna e do moderno jornalismo em nosso País.

Recebei, Senhores Deputados, a palavra viva do meu reconhecimento e sabei que o título que ora recebo desta casa figurará entre os florões mais ricos de minha vida pública e será conforto para toda injustiça, encorajamento diante de todas as agruras e guia constante entre as incertezas, as fadigas e as dificuldades da grande tarefa a que venho consagrando cada minuto de minha vida para servir à nossa terra e à nossa gente.

Volto daqui mais forte, porque acabais de identificar em mim um cidadão da Paraíba, quero dizer: um homem do Nordeste.